# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PROCESSO LICITATÓRIO N°. 030/2026

## PREGÃO ELETRÔNICO N°. 011/2026

## SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 009/2026

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE CARMO DE MINAS – MG**, Estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser processada e julgada pelo(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria vigente, com o auxílio da Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 067, 069 e 070, de 28 de março de 2024, e demais legislações aplicáveis, conforme as exigências estabelecidas neste Edital.

| | |
|---|---|
| **DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO:** | **05/11/2026 às 09h00** |
| **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** | **06/11/2026 às 09h00** |
| **FINAL DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** | **23/11/2026 às 09h00** |
| **INÍCIO DA DISPUTA:** | **23/11/2026 às 09h30** |
| **MODO DE DISPUTA:** | **ABERTO** |
| **REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:** | **HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF** |
| **LOCAL:** | **PORTAL BLL http://www.bll.org.br/** |
| **PARTICIPAÇÃO:** | Ampla concorrência. |

**1.** O presente certame tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DA AUTARQUIA**.

**1.1.** Este certame é para atendimento das necessidades operacionais da Autarquia. O objeto acima mencionado é composto por 04 (quatro) itens / lotes constantes conforme especificações e condições constantes neste Edital, no Termo de Referência e em todos os seus documentos complementares.

**2. DO VALOR ESTIMADO:**

**2.1.** O valor total estimado da contratação, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, é de R$ 383.914,00 (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e quatorze reais).

**2.2.** A estimativa de custo da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

**Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DA AUTARQUIA.**

**Conforme itens abaixo descritos :**

## Lote 1 - Item 1 - ÁCIDO FLUOSSILÍCICO

| N° Item | Item | Unidade | Especificação | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 19426 | KG | ÁCIDO FLUOSSILÍCICO - Ácido Fluossilícico com as seguintes especificações técnicas: Concentração: 20%; Teor de flúor: 15,4%; Densidade: 1,205 +/- 0,01; Aspecto: líquido incolor Para fluoretação de água para consumo humano. Deve ser entregue em contêiners de 1.000 litros. Validade do produto: o produto deve ser entregue na Autarquia com, no MÁXIMO, 30 dias da data de FABRICAÇÃO. | 7.000,00 | R$ 4,47 | R$ 31.290,00 |

Total: R$ 31.290,00

## Lote 2 - Item 2 - CARBONATO DE SÓDIO BARRILHA LEVE

| N° Item | Item | Unidade | Especificação | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 19429 | KG | CARBONATO DE SÓDIO - BARRILHA LEVE - Carbonato de Sódio / Barrilha Leve – Carbonato Dissódico, Carbonato Neutro de | 11.000,00 | R$ 3,89 | R$ 42.790,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Sódio, Carbonato de Sódio Anidro, Carbonato de Sódio Seco. Grupo Químico: Sal Inorgânico Fórmula Molecular: $Na^2CO^3$. Peso Molecular: 105,99. ONU nº: não aplicável. CAS: 497-19-8 Aspecto: Pó Branco, alcalino. Ponto de fusão: 851º \|C. pH (solução1%): +11,3 a 25º \|C. Densidade Aparente: 470 a 600 g/cm³. Concentração: Min 99,0%. Solubilidade: Facilmente solúvel em água com liberação de calor. Produto alcalino e corrosivo. Entrega: Saco de 25 Kg. Validade do produto: o produto deve ser entregue na Autarquia com, no MÁXIMO, 60 dias da data de FABRICAÇÃO. | | | |

Total: R$ 42.790,00

## Lote 3 - Item 3 - HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM TABLETES

| N° Item | Item | Unidade | Especificação | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 19425 | KG | HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM TABLETES - Hipoclorito de Cálcio em tabletes (Ca (OCl)²), com diâmetro de 60mm e altura de 43mm ( + - 2%), pesando em média 0,2 Kg (+ - 2%) Cloro Ativo (% em massa): Teor mínimo de 65% Resíduo Insolúvel e água: Teor máximo de 5,0% Classificação ONU Nº 1748, Classe 5.1 e CAS: 7778-54-3 Tabletes de coloração branca e circular. Embalagem plástica máximo de 14Kg. Validade do produto: o produto deve ser entregue na Autarquia com, no MÁXIMO, 60 dias da data de FABRICAÇÃO. | 5.600,00 | R$ 34,95 | R$ 195.720,00 |

Total: R$ 195.720,00

## Lote 4 - Item 4 - POLICLRETO DE ALUMÍCIO CONCENTRADO PAC12

| N° Item | Item | Unidade | Especificação | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 19492 | KG | POLICLORETO DE ALUMÍNIO CONCENTRADO - PAC 12 - PARA CLARIFICAÇÃO DA ÁGUA BRUTA. - PAC – Policloreto de Alumínio Concentrado – PAC 12 - Para Clarificação da água bruta. | 54.600,00 | R$ 2,09 | R$ 114.114,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Características Físico-Químicas: Forma Física: Líquido; pH:(Solução a 10%) a 25º C, 3,0 a 5,0; Densidade a 25º C 1,28+ou-0,05g/cm³;Concentração: 12%. Deve seguir as normas constantes na ABNT NBR 16488. A entrega pode ser realizada das seguintes formas: ou em caminhão tanque ou em conteiner tipo IBC de 1.000L. O consumo desse produto está diretamente ligado à qualidade da água que chega à estação. No período chuvoso temos um incremento significativo de seu uso, momento em que a entrega será feita em tanque. No restante do ano, principalmente na época da seca, o volume utilizado cai muito, e nessa época a entrega será efetuada em IBC´s, por conta de sua data de validade. Validade do produto: Deve ser entregue no SAAE em até 30 dias da data de fabricação. | | | |

Total: R$ 114.114,00

Valor total médio estimado R$ 383.914,00 (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e quatorze reais).

**3. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES:**

**Não houve manifestações de interesses de outros Órgãos em participar da Ata de Registro de Preços durante a vigência do Aviso de Intenções de Registro de Preços publicado em 21 de outubro de 2026.**

**OBS: Não serão admitidas adesões posteriores ("caronas") por órgãos ou entidades que não tenham participado da presente Intenção de Registro de Preços.**

**4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**4.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.**

**4.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), com a ajuda da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma **"*Bllcompras*"** constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

## 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

**5.1** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**5.2** Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o Horário Oficial de Brasília/DF.

## 6. DA FASE DE DISPUTA:

**6.1.** O presente certame será realizado com fase competitiva de lances, no modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em que os licitantes poderão apresentar lances públicos e sucessivos, observados os critérios estabelecidos neste Edital e as regras do sistema eletrônico da BLL Compras.

**6.2.** Os lances deverão ser formulados em valores inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante ou ao menor lance registrado no sistema, observadas as regras de funcionamento da plataforma eletrônica.

**6.3**. O intervalo mínimo entre os lances será aquele definido automaticamente pelo sistema eletrônico da BLL Compras.

## 7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

**7.1.** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, cujas atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as normas do SAAE, incluem:

**I. Acompanhamento: Coordenar os trabalhos da equipe de apoio durante todas as fases;**

**II. Esclarecimentos: Responder às questões formuladas pelos licitantes relativas ao certame e ao edital;**

**III. Abertura e Análise: Abrir as propostas de preços via sistema e analisar a aceitabilidade e conformidade com o Termo de Referência;**

**IV. Desclassificação: Desclassificar propostas que não atendam às exigências, indicando motivadamente as razões;**

**V. Condução de Lances: Gerenciar a fase de lances e a seleção da proposta;**

**VI. Habilitação: Verificar a documentação do proponente classificado em primeiro lugar e, se necessário, dos colocados subsequentes;**

**VII. Adjudicação: praticar os atos de sua competência relativos à adjudicação do objeto, quando cabível, e encaminhar o procedimento à autoridade competente para homologação;**

**VIII. Recursos: Receber, examinar e decidir sobre a pertinência e admissibilidade dos recursos;**

**IX. Documentação: Formalizar a ata da sessão e demais documentos através de download da plataforma BLL Compras;**

**X. Fiscalização: Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação das penalidades previstas em lei.**

## 8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

### 8.1. Da Participação:

**8.1.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**8.1.2.** Será assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto aos benefícios aplicáveis à participação em licitações e à regularização fiscal e trabalhista, observadas as condições e limites estabelecidos na legislação.

### 8.2. Não Poderão Participar Desta Licitação:

**8.2.1.** Empresas que atuem como controladoras, controladas ou coligadas entre si, nos termos da Lei nº 6.404/1976, ou que integrem o mesmo grupo econômico (art. 14, inciso V, da Lei nº 14.133/2021), com o objetivo de assegurar a competitividade do certame e prevenir conflitos de interesse ou formação de cartel;

**8.2.2.** Empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**8.2.3.** Licitantes suspensos temporariamente para licitar e impedidos de contratar com esta Administração, ou declarados inidôneos pelo Poder Público e não reabilitados;

**8.2.4.** Conforme o Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico/executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, controlador, acionista (mais de 5%), responsável técnico ou subcontratado;

III. Pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar em decorrência de sanção imposta;

IV. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, incluindo cônjuges e parentes até o terceiro grau;

V. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

VI. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores, tenha sido condenada judicialmente por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo ou contratação irregular de adolescentes.

**8.3. Do Acesso ao Portal:**

**8.3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas devidamente credenciadas junto à plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL Compras, que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

**8.3.2.** O Credenciamento na Plataforma BLL Compras é de responsabilidade exclusiva da licitante e constitui requisito indispensável para participação no certame, conforme regras estabelecidas pela administradora do sistema.

**8.3.3.** Para participação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à BLL, Telefone: (41) 3097-4600, para apresentação das propostas.

**8.4. Das Disposições Finais de Participação:**

**8.4.1.** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como às disposições da legislação vigente.

**8.5. DA PROPOSTA:**

**8.5.1. Da Proposta de Preço:**

**8.5.1.1.** A proposta de preços deverá ser cadastrada no Portal BLL Compras até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, contendo os **valores unitários dos itens** ofertados, de acordo com as especificações constantes neste Edital e em seus anexos.

**8.5.1.2.** A proposta inserida no sistema eletrônico não deverá conter qualquer identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação.

**8.5.1.3.** Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, compreendendo, entre outros, frete, transporte, seguro, embalagem, tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, despesas administrativas, garantia, assistência técnica, quando aplicável, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

**8.5.1.4.** O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, sendo o licitante responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.5.1.5.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, em campo próprio do sistema, a **marca, o modelo e as especificações técnicas** dos itens ofertados, em conformidade com o Termo de Referência.

**8.5.1.6. Os itens ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência.**

**8.5.1.7.** A licitante provisoriamente vencedora deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo estipulado pelo sistema eletrônico, a proposta final atualizada, em formato PDF, conforme modelo constante do Anexo II, contendo os valores ajustados após a fase de lances, assinada pelo representante legal da empresa.

**8.5.1.8.** A proposta final deverá conter:

A) Razão social da empresa;

B) CNPJ;

C) Inscrição Estadual, quando aplicável;

D) Endereço completo;

E) Número de telefone e Whatsapp;

F) Endereço eletrônico (e-mail);

G) Dados bancários;

H) Nome completo do representante legal;

I) Número do RG e CPF do representante legal;

J) Descrição dos equipamentos/itens/produtos;

K) Marca e modelo dos equipamentos/itens/produtos, quando aplicável;

L) Valor unitário de cada item

M) Valor total da proposta;

N) Prazo de validade da proposta;

O) Data e assinatura do representante legal.

**8.5.1.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.**

**8.5.1.10.** A proposta deverá conter informações técnicas suficientes para demonstrar o atendimento às especificações constantes no Termo de Referência.

**9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**9.1.** O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, composto por **04 (quatro) itens / lotes**, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento, requisitos mínimos de desempenho e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

**9.2.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar em cada item quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação e à conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

**9.3.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar negociação com a licitante mais bem classificada, visando à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

**9.4.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.5.** O resultado da negociação será divulgado no sistema eletrônico e registrado nos autos do processo licitatório.

**9.6.** Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de **01 (um) dia útil**, contado do primeiro dia útil subsequente à solicitação realizada no sistema eletrônico, encaminhe a **proposta de preços ajustada ao último lance ofertado e ao valor eventualmente negociado**, conforme modelo constante do **ANEXO VIII – Modelo da Proposta.**

**9.7.** A proposta ajustada deverá observar integralmente as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, não sendo admitida alteração das características do objeto ofertado que implique modificação da proposta originalmente apresentada.

**9.8.** O prazo estabelecido no subitem 9.4 poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada da licitante apresentada por meio do sistema eletrônico antes do término do prazo, desde que a justificativa seja aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**9.9.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à licitante, por meio do sistema eletrônico, **documentos complementares e esclarecimentos necessários à análise da proposta**, inclusive catálogos,

fichas técnicas, manuais, certificados, declarações do fabricante ou outros documentos que comprovem o atendimento das especificações constantes no Termo de Referência.

**9.10.** Quando solicitados, os documentos complementares e esclarecimentos deverão ser apresentados no prazo de **01 (um) dia útil**, contado do primeiro dia útil subsequente à solicitação realizada pelo(a) Pregoeiro(a), salvo se outro prazo for expressamente fixado em razão da natureza da diligência.

**9.11.** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada apresentada pela licitante antes do término do prazo, desde que aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**9.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação do setor requisitante ou da área técnica responsável, especialmente quando necessária avaliação quanto às características, desempenho, compatibilidade ou atendimento das especificações dos materiais ofertados.

**9.13.** Os materiais ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas, requisitos de qualidade, desempenho, segurança, funcionamento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como às normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao objeto.

**9.14.** Serão desclassificadas as propostas que:

I. Contiverem vícios insanáveis;
II. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo aceitável estabelecido para a contratação, quando aplicável;
IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo(a) Pregoeiro(a);
V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**10.1.** A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-Financeira

**10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

A) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

B) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.1.2 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.1.2.1. Apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, **expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado**, em nome da proponente, que comprove(m):

a) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto.

b) Atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento do produto Hipoclorito de Cálcio em tabletes, em quantidade mínima de 4.000Kg, bem como o fornecimento dos equipamentos em comodato, além da prestação de serviços para manutenção dos equipamentos e demonstrar capacidade técnica e operacional para atender à demanda, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que cumpra plenamente os requisitos do objeto, garantindo prazos de entrega adequados e condições de manutenção de estoque.

c) Autorização de Funcionamento (AFE) expedido pela Anvisa autorizando o funcionamento para o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC n° 16/2014.

d) Laudos de teste hidrostático dos dosadores que serão instalados, pressão de vazamento e rompimento para os dosadores de hipoclorito de cálcio tablete. Esses laudos deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação.

e) Certificação de qualidade dos produtos, como ISO 9001 ou equivalente, garantindo assim a conformidade com padrões internacionais de qualidade.

f) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CRQ em nome da licitante com a indicação do responsável técnico químico. Comprovando que dispõe de profissional habilitado com formação Química, estando o mesmo devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe (CRQ).

g) Laudos de atendimento à NBR 11.887 para Hipoclorito de Cálcio (análises de Cloro Ativo, pH, Residual Insolúvel, e Umidade), emitido por laboratório monitorado pelo INMETRO, com data de emissão inferior há 03 meses da data de realização da sessão pública, visando garantir que o produto esteja dentro das especificações exigidas no edital.

h) Laudo de conformidade do produto Hipoclorito de Cálcio, segundo os requisitos especificados na NBR 15.784 (Produtos Químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a Saúde – Requisitos) 2023. Os laudos deverão ser emitidos por laboratório monitorado pelo INMETRO em BPL para realizar as análises. A preparação e a metodologia deverão ser determinadas pela NBR 15.784.

i) Relatório dos estudos realizados contendo no mínimo as análises especificadas, discriminadas no Laudo de atendimento aos requisitos de saúde da NBR 15784, bem como o cálculo da CIPA e as conclusões referentes a aprovação do produto de acordo com o que preconiza esta Norma. O prazo de validade desses estudos será de no máximo 02 (dois) anos e informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU) do produto.

j) Homologação das embalagens pelo INMETRO, conforme exigência da Portaria nº 326, de 11 de dezembro de 2006 e Resolução 420 da ANTT.

k) Será permitido a apresentação de homologação das embalagens INMETRO da empresa fabricante das embalagens nos casos em que a preponente da licitação não seja a fabricante das embalagens. Neste caso deverá apresentar a comprovação de compra com o fabricante homologado (contrato ou nota fiscal) emitida nos últimos 4 (quatro) meses.

l) Comprovante de registro do produto no Ministério da Saúde / ANVISA, dentro do prazo de validade.

**m) Pode ser exigida amostra dos itens, durante a fase de habilitação e/ou sempre que a Autarquia achar necessária, sem que haja nenhum ônus para o SAAE Carmo de Mina**s.

## 10.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

A) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

B) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao Domicílio ou Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

C) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

D) Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

E) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do Domicílio ou Sede da proponente.

F) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do Domicílio ou Sede da proponente.

G) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

H) Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

## 10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

A) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo Distribuidor da Sede do Licitante.

B) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

C) A comprovação da boa situação financeira será verificada através dos seguintes índices, que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

**a)** Liquidez Geral (LG)

**b)** Liquidez Corrente (LC)

**c)** Solvência Geral (SG)

**D)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**E)** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

**F)** Justificativa de Exequibilidade: Para fins de análise da exequibilidade das propostas, será considerada como indicativo de possível inexequibilidade a apresentação de proposta ou lance igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para o respectivo item, sem prejuízo da verificação de outros elementos que possam evidenciar a inviabilidade da execução do objeto. Identificado indício de inexequibilidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro promoverá diligência, solicitando à licitante os **documentos e esclarecimentos que entender necessários** como exemplo: Notas Ficais, Tabelas Orçamentárias, Declarações de Exequibilidade, etc. Estes documentos servirão para comprovar a viabilidade do fornecimento do objeto, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021. A licitante deverá atender à diligência no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), observado, quando aplicável, o prazo de **01 (um) dia útil**, contado do primeiro dia útil subsequente à solicitação realizada.

**Obs: A existência de registro de sanção, impedimento ou outra restrição que, nos termos da legislação aplicável, impeça a licitante de participar do certame ou de contratar com a Administração Pública resultará na sua inabilitação, mediante decisão devidamente fundamentada.**

**10.4. Regularidade das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que contenha alguma restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista.

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.5. Declarações Complementares (Anexos):**

**10.5.1** O licitante deverá apresentar as declarações exigidas neste Edital, conforme os modelos constantes dos respectivos anexos:

A) Proposta Atualizada, a ser apresentada apenas pela licitante vencedora, após a fase de lances, no prazo fixado pelo Pregoeiro, conforme modelo constante do **ANEXO VIII – Modelo da Proposta**;

B) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável, conforme modelo constante do **ANEXO V**;

C) As declarações constantes dos **ANEXOS** deverão ser devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal da licitante ou por procurador devidamente habilitado, e deverão ser apresentadas por meio do sistema eletrônico **BLL Compras**, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital para o envio da documentação de habilitação.

D) As Declarações dos Anexos **III, IV, VI e VII** poderão ser unificadas para o atendimento aos requisitos de habilitação, contemplando as declarações exigidas neste Edital e na legislação

aplicável, conforme modelo constante do **ANEXO IX.** A declaração unificada deverá contemplar, quando aplicável: as declarações relativas ao PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO OU VÍNCULO VEDADO, CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES e DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, conforme modelo em **ANEXO IX.**

**10.6. Disposições Gerais Da Habilitação:**

**A)** Os documentos de habilitação que não possuírem prazo de validade expressamente estabelecido serão aceitos quando emitidos nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, salvo se houver comprovação de prazo de validade superior.

**B)** Os documentos obtidos por meio eletrônico, cuja autenticidade possa ser verificada pela Administração, dispensam a apresentação de seus originais.

**C)** A documentação de habilitação apresentada pela licitante será analisada pelo Pregoeiro(a), que poderá promover diligência para esclarecer ou complementar informações constantes dos documentos apresentados, bem como para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**D)** Não será admitida, em sede de diligência, a apresentação de documento que, embora exigido pelo Edital, não tenha sido apresentado pela licitante no prazo estabelecido, quando se tratar de documento destinado a comprovar condição de habilitação que não possa ser aferida a partir da documentação originalmente apresentada ou de informação já existente à época da abertura do certame.

**E)** Quando determinada diligência depender do envio de documentos ou esclarecimentos pela licitante, o(a) Pregoeiro(a) estabelecerá prazo para seu atendimento, que será de **01 (um) dia útil**, contado do primeiro dia útil subsequente à solicitação realizada no sistema eletrônico, salvo se outro prazo for expressamente fixado em razão da natureza ou complexidade da diligência.

O prazo previsto no subitem anterior E, poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada apresentada pela licitante antes do seu término, desde que aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

F) A ausência de documento obrigatório cuja apresentação seja indispensável à comprovação da condição de habilitação poderá ensejar a inabilitação da licitante, observadas as hipóteses legais de saneamento, diligência e complementação previstas no art. 64 da Lei Federal

nº 14.133/2021.

G) A atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas não será considerada apresentação de novo documento para fins de habilitação, desde que o documento tenha sido regularmente apresentado no prazo estabelecido no Edital.

H) Na condução das diligências, o(a) Pregoeiro(a) observará o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, especialmente o Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário, admitindo-se o saneamento de falhas formais e a complementação ou atualização de informações nas hipóteses legalmente previstas, vedada a utilização da diligência para permitir a apresentação extemporânea de documento que deveria ter sido apresentado originalmente.

## 11. A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS:

### 11.1. Esclarecimentos:

**11.1.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o edital e seus anexos em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio da plataforma **BLL Compras**.

### 11.2. Impugnação:

**11.2.1.** Impugnações deverão ser protocoladas no mesmo prazo de **03 (três) dias úteis** anteriores à data de abertura, **exclusivamente** via plataforma BLL.

### 11.3. Fase Recursal:

**11.3.1.** Ao final da sessão, após a declaração do vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o prazo de **20 (vinte) minutos** para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer.

**11.3.2.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo decisão em contrário do Pregoeiro ou da autoridade superior fundamentada em risco de dano irreparável.

### 11.3.3. Prazos de Razões e Contrarrazões:

**11.3.4.** O recorrente terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para juntar as razões do recurso (memoriais).

**11.3.5.** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual período de **03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente.

**11.4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**11.4.1.** O objeto será adjudicado ao licitante vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja recursos. Em havendo recursos, a adjudicação será feita pela autoridade superior após a decisão final destes.

**11.4.2.** Constatada a regularidade de todos os atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, dando início à fase de convocação da licitante vencedora para formalização da contratação, na forma estabelecida neste Edital.

**11.5. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**11.5.1.** Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para formalizar a contratação, mediante assinatura de Contrato Administrativo, emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, ARP - Ata de Registro de Preços ou outro instrumento hábil, conforme decisão da Administração e na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.5.2.** A licitante vencedora deverá comparecer ou adotar as providências necessárias à formalização da contratação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

**11.5.3.** A recusa injustificada da licitante vencedora em formalizar a contratação no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.5.4.** Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, para formalização da contratação, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis..

**12. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**12.1.** Os preços registrados por força deste processo terão validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da Ata.

**12.2.** Na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração

**12.3.** A existência de preços registrados não obriga o SAAE Carmo de Minas a firmar as contratações, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**13.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**13.2. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, whats app e contatos atualizados, vigentes e operacionais, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de atas, contratos, aditivos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**13.3.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**13.4.** As entregas acontecerão diretamente e impreterivelmente no endereço indicado na Autorização de Fornecimento enviada pelo setor demandante. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor verificar antecipadamente as condições de entrega no local para definir o veículo ideal para o transporte, tendo em vista as características topográficas da região onde está localizada a ETA, e, desta forma, não ter problemas de locomoção que possam causar atrasos ou transtornos.

**13.5.** O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta, e o lote poderá ser passado por análise química.

**13.6.** O pedido de prorrogação de prazo para execução do contrato somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor demandante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**13.7.** Fornecer o objeto de acordo com a autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente os prazos, valores e as demais condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

**13.8.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**13.9.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo SAAE de Carmo de Minas, conforme quantitativos dos objetos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**13.10.** Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**13.11.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo objeto que não for executado de acordo com o Edital.

**13.12.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**13.13.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**13.14.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**13.15.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.16.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**13.17.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**13.18.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**13.19.** A CONTRATADA deve demonstrar capacidade técnica e operacional para atender à demanda, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que cumpra plenamente os requisitos do objeto, garantindo prazos de entrega adequados e condições de manutenção de estoque.

**13.20. A(s) CONTRATADA(s) terá o prazo máximo para entrega de até 15 (quinze) dias corridos, podendo ser solicitado pelo químico responsável, um prazo menor, de até 5 (cinco) dias de acordo com a necessidade do SAAE e a disponibilidade das empresas contratadas, contados do envio da Autorização de Fornecimento "AF" via e-mail.**

**13.21.** A contratada deverá cumprir integralmente os critérios estabelecidos pelas Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e os padrões regulamentares do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), assim como as Leis do CDC, Código de Defesa do Consumidor quando aplicáveis ao objeto da contratação.

**13.22.** Cada lote fornecido poderá ser submetido à análise técnica.

**13.23.** A CONTRATADA deverá apresentar como requisito de habilitação, a Autorização de Funcionamento (AFE) expedido pela Anvisa autorizando o funcionamento para o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC n°.16/2014.

**13.24.** A CONTRATADA deverá implantar em regime de comodato os seguintes equipamentos necessários para a operação de dosagem do Hipoclorito de Cálcio:

**13.25. 01: Sistema de dosagem para a ETA:**

**13.25.1.** Sistema de dosagem translinear destinado à diluição e dosagem de tabletes de hipoclorito de cálcio para desinfecção de água em Estações de Tratamento de Água (ETA), contemplando no mínimo os seguintes equipamentos e componentes:

- 02 (dois) reservatórios de armazenagem de produto em polipropileno, com grelha interna removível, projetado para diluição de pastilhas por fluxo ascendente, com capacidade mínima de 70 kg;

- 01 (um) reservatório de solução, em material compatível com produtos oxidantes, com capacidade mínima de 25 litros;
- 01 (uma) base de apoio em fibra de vidro para os reservatórios de pastilha;
- 01 (uma) base de apoio para o tanque de solução;
- 01 (uma) válvula solenoide para controle de alimentação do sistema;
- 01 (um) sensor de nível de 150 mm para monitoramento da caixa de solução;
- 02 (duas) bombas dosadoras eletromecânicas, com vazão nominal mínima de 50 L/h cada, compatíveis com solução de hipoclorito de cálcio; Cabeçote em PVC, esfera em cerâmica, vedações em FPM Viton, diafragma de teflon, entrada e saída de 3/8". Tensão 220/380/440 Volts – Trifásico

- 01 (UM) ROTAMETRO DE ½" Confeccionado em policarbonato com pressão máxima 10kg/cm², rosca de entrada e saída ½", escala de 0 a 10 litros por minuto e flutuador em aço inox;

- 01 (UMA) VALVULA DE AJUSTE FINO AGULHA ½" EM PP Válvula tipo registro de agulha COM conexão bspt ½" fêmea em material PPS (sulfeto de polifenileno) corpo e xenoy manopla;

- 01 (um) painel elétrico de comando da bomba dosadora, solenoide e sensor de nível;

- 01 (UMA) CHAVE DE COMANDO PARA BOMBA DOSADORA Tensão de emprego – 200 a 440 Vca; Potência – 0,16 a 2 cv; Grau de proteção IP 65; Composição – Contator + Relé de sobrecarga; Acionamento: Liga – desliga, Reset, Remoto.

- 01 (UMA) BASE METALICA PARA ACONDICIONAR BOMBA DOSADORA Base em aço carbono chapa de 3/16 com pintura eletrostática anti corrosão e abas para fixação no piso; Dimensões = 500 x 200 x 300;

- Apresentação do COMPROVANTE de INOCUIDADE (LARS) dos equipamentos que serão utilizados para dosagem dos tabletes de hipoclorito de cálcio 65% para tratamento da água de consumo humano, emitido por um Organismo de Certificação de Produto (OCP) reconhecido pelo INMETRO, conforme PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021;
- 01 (um) conjunto analisador de cloro on-line, destinado ao monitoramento contínuo da concentração de cloro residual livre na água tratada, permitindo controle automático e preciso do processo de desinfecção.
- O conjunto analisador de cloro deverá ser composto por sensor eletroquímico ou amperométrico específico para cloro livre, célula de medição em fluxo contínuo e transmissor eletrônico com indicação local. O sistema deverá disponibilizar saída de sinal analógico 4–20 mA e/ou comunicação digital compatível com sistemas de automação.
- O equipamento deverá apresentar boa estabilidade de leitura, baixo tempo de resposta, compensação automática de temperatura e possibilidade de integração com sistemas de dosagem química, assegurando conformidade com os padrões de potabilidade e normas técnicas vigentes. O fornecimento deverá ser completo, incluindo acessórios para instalação hidráulica e elétrica, manual técnico e garantia do fabricante.

**13.26 Dosadores para os poços:**

**13.26.1** Cada equipamento deve atender os seguintes requisitos e características:

- Capacidade mínima de armazenagem de 4 kg de pastilha de 200 g;
- Dispenser interno removível para acondicionamento das pastilhas;
- Entrada e saída de água com conexões ¾";
- Duas entradas de água, uma pela parte superior e outra pela parte inferior;
- Saída de solução pela parte inferior;
- Saída para alívio de pressão de ½";
- Sistema de fechamento com tampa de rosca;
- Chave para abertura das tampas;
- Sistema duplo de vedação com anel Oring e tampão de borracha;
- 1 Válvula Agulha de ajuste fino em PP de ¾";

- 02 Válvulas de retenção (anti refluxo) ¾" corpo em Polipropileno (PP) com esfera de vidro;
- 1 registro esfera de ½" PVC para alívio da pressão.
- 1 rotâmetro com escala de 10 – 100 L/H e rosca ¾";
- Resistência a pressão hidrostática: No mínimo 20 kgf/cm² comprovado por laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com ensaios e calibrações conforme NBR ISO 17025. Esse laudo deve ter data de emissão menor que 2 anos.
- Apresentação do COMPROVANTE de INOCUIDADE (LARS) dos equipamentos que serão utilizados para dosagem dos tabletes de hipoclorito de cálcio 65% para tratamento da água de consumo humano, emitido por um Organismo de Certificação de Produto (OCP) reconhecido pelo INMETRO, conforme PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021;

**13.26.2. 10 (DEZ) DOSADORES PARA ATÉ 20 (VINTE) TABLETES DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO, VAZÃO ATÉ 60 M³/H – SEMI AUTOMÁTICO**

- 10 (dez) Bicos injetores em polipropileno adequados para tubulação de 100 mm ou 4";
- 10 (dez) Rotâmetros para controle de fluxo e dosagem, com escala de 10 a 100 L/h;

13.26.3. - A CONTRATADA deverá apresentar laudo de teste hidrostático dos dosadores que serão instalados, pressão de vazamento e rompimento para os dosadores de hipoclorito de cálcio tablete. Esses laudos deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação.

13.26.4 - Em caso dos produtos não estarem respondendo ao proposto, a empresa terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da comunicação do SAAE para a resolução do problema, uma vez que o sistema de dosagem de cloro é essencial para manter o tratamento da água a ser distribuída.

13.26.5 - A CONTRATADA é responsável pelas instalações, manutenções e reposições de peças referentes aos sistemas de dosagem de cloro, sem qualquer ônus para o contratante, sendo obrigatória no mínimo uma visita técnica trimestral nos sistemas.

13.26.6 - A CONTRATADA deve apresentar certificação de qualidade dos produtos, como ISO 9001 ou equivalente, garantindo assim a conformidade com padrões internacionais de qualidade.

13.26.7 - A **CONTRATADA** deverá apresentar como requisito de habilitação, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CRQ em nome da licitante com a indicação do responsável técnico químico. Comprovando que dispõe de profissional habilitado com formação Química, estando o mesmo devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe (CRQ).

13.26.8 - A **CONTRATADA** deverá apresentar como requisito de habilitação, atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento do produto Hipoclorito de Cálcio em tabletes, em quantidade mínima de 4.000Kg, bem como o fornecimento dos equipamentos em comodato, além da prestação de serviços para manutenção dos equipamentos e demonstrar capacidade técnica e operacional para atender à demanda, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que cumpra plenamente os requisitos do objeto, garantindo prazos de entrega adequados e condições de manutenção de estoque.

13.26.9 - A **CONTRATADA** deverá apresentar como requisito de habilitação, laudos de atendimento à NBR 11.887 para Hipoclorito de Cálcio (análises de Cloro Ativo, pH, Residual Insolúvel, e Umidade), emitido por laboratório monitorado pelo INMETRO, com data de emissão inferior há 03 meses da data de realização da sessão pública, visando garantir que o produto esteja dentro das especificações exigidas no edital.

13.26.10 - A **CONTRATADA** deverá apresentar como requisito de habilitação, laudo de conformidade do produto Hipoclorito de Cálcio, segundo os requisitos especificados na NBR 15.784 (Produtos Químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a Saúde – Requisitos) 2023. Os laudos deverão ser emitidos por laboratório monitorado pelo INMETRO em BPL para realizar as análises. A preparação e a metodologia deverão ser determinadas pela NBR 15784.

13.26.11. A **CONTRATADA** deverá apresentar como requisito de habilitação, o relatório dos estudos realizados contendo no mínimo as análises especificadas, discriminadas no Laudo de atendimento aos requisitos de saúde da NBR 15784, bem como o cálculo da CIPA e as conclusões referentes a aprovação do produto de acordo

com o que preconiza esta Norma. O prazo de validade desses estudos será de no máximo 02 anos e informar a Dosagem áxima de Uso (DMU) do produto.

13.26.12. A **CONTRATADA** deverá apresentar como requisito de habilitação a homologação das embalagens pelo INMETRO, conforme exigência da Portaria nº 326, de 11 de dezembro de 2006 e Resolução 420 da ANTT.

13.26.13. Será permitido a apresentação de homologação das embalagens INMETRO da empresa fabricante das embalagens nos casos em que a preponente da licitação não seja a fabricante das embalagens. Neste caso deverá apresentar a comprovação de compra com o fabricante homologado (contrato ou nota fiscal) emitida nos últimos 4 meses.

13.26.14. A **CONTRATADA** deverá apresentar como requisito de habilitação o comprovante de registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

13.26.15. A(s) **CONTRATADA**(s) comprometer-se-á(ão) a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata, caso necessária, ou não atendidas as exigências do edital e do contrato.

13.26.16. A contratada deverá cumprir integralmente os critérios estabelecidos pelas Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e os padrões regulamentares do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), assim como as Leis do CDC, Código de Defesa do Consumidor, quando aplicáveis ao objeto da contratação.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**14.1** Além das obrigações legais e das previstas neste Edital e no Termo de Referência, compete à CONTRATADA:

**14.1.1.** Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.1.2** Formalizar a contratação no prazo estabelecido neste Edital, quando convocada pela Administração.

**14.1.3** Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada.

**14.1.4** Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, seguro e demais despesas

necessárias ao fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a Administração.

**14.1.5.** Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades com as especificações exigidas.

**14.1.6** Cumprir os prazos de entrega estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

**14.1.7.** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução da contratação.

**14.1.8.** Reparar os danos causados ao patrimônio da Administração ou de terceiros em decorrência de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

**14.1.9.** Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização da contratação.

**14.1.10.** Emitir a Nota Fiscal contendo todas as informações necessárias ao processamento do pagamento.

**14.1.11.** Cumprir as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto.

**14.1.12.** Atender às determinações da fiscalização contratual durante toda a execução da contratação.

**14.1.13.** Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento da contratação.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

**15.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao SAAE de Carmo de Minas as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao acompanhamento, fiscalização da execução contratual e à adoção das medidas necessárias para o atendimento do interesse público.

**15.2.** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

**15.2.1.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

**15.2.2.** Emitir a Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento hábil para formalização da aquisição, conforme a necessidade da Administração.

**15.2.3.** Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução da contratação.

**15.2.4.** Receber os materiais provisória e definitivamente, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

**15.2.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição, reparo ou complementação, conforme o

caso, sem ônus para a Administração.

**15.2.6.** Notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades, falhas, vícios ou descumprimento das obrigações contratuais, concedendo prazo para sua regularização, quando cabível.

**15.2.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

**15.2.8.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Edital, após o recebimento definitivo do objeto, a apresentação da Nota Fiscal e a regular liquidação da despesa.

**15.2.9.** Aplicar as sanções administrativas previstas neste Edital, no instrumento de formalização da contratação e na legislação vigente, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**15.2.10.** Manter os registros e documentos relativos à contratação, assegurando a rastreabilidade dos atos administrativos e o atendimento às exigências dos órgãos de controle.

**15.2.11.** Observar, em todas as fases da contratação, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO:

**16.1.** A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelo SAAE de Carmo de Minas, por meio de servidor(es) formalmente designado(s) como Fiscal e Gestor da Contratação, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.2.** O Fiscal da Contratação acompanhará a execução do objeto, visando assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA e a obtenção dos melhores resultados para a Administração.

**16.3.** A fiscalização exercerá o acompanhamento técnico e administrativo da execução da contratação, podendo:

a) verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e do instrumento de formalização da contratação;
b) solicitar esclarecimentos, documentos técnicos, manuais, certificados e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual;
c) determinar a correção de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução da contratação;
d) notificar formalmente a CONTRATADA acerca de descumprimentos contratuais, estabelecendo prazo para saneamento das irregularidades;

e) rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

f) atestar a Nota Fiscal, após a verificação do efetivo cumprimento das obrigações contratuais;

g) propor a suspensão de pagamentos quando constatadas irregularidades que impeçam a liquidação da despesa;

h) registrar ocorrências e adotar as providências necessárias à regularização da execução contratual;

i) subsidiar a instrução de processos administrativos destinados à aplicação de penalidades, quando cabíveis.

**16.4.** A CONTRATADA deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização e disponibilizar os documentos relacionados à execução da contratação, no prazo estabelecido pela fiscalização, observado o princípio da razoabilidade.

**16.5.** Identificada qualquer inexatidão, falha ou irregularidade na execução contratual, o Fiscal da Contratação notificará a CONTRATADA para promover a regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**16.6.** As atribuições específicas do Fiscal e do Gestor da Contratação, bem como os procedimentos de acompanhamento e fiscalização, encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência.

**16.7.** A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos materiais fornecidos e pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

**17. DO PAGAMENTO:**

**17.1.** O pagamento será efetuado após a entrega e o recebimento dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal da Contratação, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.2.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, contado a partir do recebimento do objeto, da apresentação da Nota Fiscal e da regular liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.3.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Carmo de Minas e encaminhada ao setor competente para conferência, liquidação e atesto.

**17.4.** A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal os dados necessários ao pagamento, incluindo chave PIX, dados bancários da Caixa Econômica Federal ou boleto bancário, bem como o número do instrumento de formalização da contratação e da respectiva Autorização de Fornecimento, quando aplicável.

**17.5.** O boleto bancário, a Nota Fiscal e demais documentos necessários à liquidação da despesa deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico informado pelo CONTRATANTE.

**17.6.** O pagamento ficará condicionado ao atesto do Fiscal da Contratação, que verificará a conformidade dos equipamentos entregues com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

**17.7.** Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência nos documentos apresentados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para regularização, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após a correção das pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

**17.8.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação comprobatória exigida pela legislação vigente, para fins de tratamento tributário diferenciado.

**17.9.** Quando da emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá observar a legislação tributária aplicável, inclusive quanto aos tributos sujeitos à retenção na fonte, quando cabíveis.

**17.10.** O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal vigente, quando cabíveis.

**17.11.** Poderão ser descontados dos créditos da CONTRATADA os valores correspondentes a multas, indenizações, ressarcimentos ou quaisquer débitos regularmente apurados perante o CONTRATANTE.

**17.12.** O CONTRATANTE poderá suspender o pagamento enquanto perdurar pendência decorrente de inadimplemento contratual, desconformidade dos materiais entregues ou não atendimento às determinações da fiscalização, observadas as disposições legais aplicáveis.

**17.13.** Considerar-se-á efetivado o pagamento na data da emissão da respectiva ordem bancária, transferência eletrônica, PIX ou quitação do boleto bancário.

**17.14.** Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculado pro rata die, desde a data em que o pagamento deveria ter sido realizado até a data de sua efetiva quitação.

**18. DO REAJUSTAMENTO**

**18.1.** Os valores não serão reajustados durante a vigência contratual, salvo os casos excepcionais e imprevisíveis constantes da legislação em vigor.

**19. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO:**

**19.1.** É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**20.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata de Registro de Preços quando:

**20.2.** Descumprir as condições estabelecidas na Ata, no Edital ou no Termo de Referência;

**20.3.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pelo SAAE;

**20.4.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;

**20.5.** Sofrer sanção de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade.

**20.6.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**20.7.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a execução, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

**21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SAAE de Carmo de Minas, para exercício de 2026/2027, na classificação abaixo:

**Código da Classificação Orçamentária: 3.3.90.30.00.3.01.00.17.512.0006.2.0072 - 1.753.000 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO.**

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou a contratada que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste Pregão;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**22.2.** A prática das infrações previstas no item anterior sujeitará o infrator, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, observados os arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I. advertência, quando a infração não justificar a aplicação de penalidade mais grave;

II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador

III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, nas hipóteses previstas em lei;;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas em lei.

**22.3.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções administrativas.

**22.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas orientações dos órgãos de controle.

**22.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**22.6.** A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**22.7.** Havendo indícios da prática de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), as peças do processo administrativo que contenham elementos necessários à apuração dos fatos poderão ser encaminhadas à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

**22.8.** Nenhuma sanção administrativa será aplicada sem a instauração do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** Os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega do objeto somente serão analisados quando apresentados antes do vencimento do respectivo prazo, devidamente justificados e desde que aceitos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

**23.2.** A execução do fornecimento será precedida da emissão da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, conforme a forma de formalização da contratação adotada pela Administração.

**23.3.** É vedada a subcontratação total do objeto. A eventual subcontratação parcial somente será

admitida mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando juridicamente cabível e desde que não comprometa a execução do objeto contratado.

**23.4.** Integram a contratação, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que instruem o processo licitatório, observada a ordem de prevalência estabelecida na legislação e nos instrumentos da contratação.

**24. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

**ANEXO I:** Termo de Referência - Especificações Técnicas;

**ANEXO II:** Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO III:** Modelo Referencial de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**ANEXO IV:** Modelo de Declaração Referencial de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

**ANEXO V:** Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso);

**ANEXO VI:** Modelo de Declaração que Não Emprega Menor de Idade, Salvo Jovem Aprendiz;

**ANEXO VII**: Ausência de Parentesco com Agentes do Município de Carmo de Minas e SAAE;

**ANEXO VIII:** Modelo de Proposta;

**ANEXO IX:** Modelo de DECLARAÇÃO UNIFICADA, (Contendo Anexos III, IV, VI e VII).

Carmo de Minas – MG, 05 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
KAYO VINYCYUS DE SOUZA OLIVEIRA
Data: 11/11/2026 15:04:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KAYO VINYCUS DE SOUZA OLIVEIRA
**DIRETOR EXECUTIVO**
**SAAE - CARMO DE MINAS**